



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 041 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria de Planejamento, Convênios e Contratos;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Unidade de Controle Interno;
- e) Secretaria Executiva dos Conselhos;

II – Diretoria de Gestão:

- a) Núcleo de Gestão de Pessoas;
- b) Núcleo de Almoxarifado;
- c) Núcleo de Patrimônio;
- d) Núcleo de Zeladoria e Transportes;
- e) Divisão de Contabilidade da SASDH e dos Fundos Municipais Vinculados;
- f) Departamento de Execução Orçamentária e Financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

III – Diretoria de Assistência Social:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Departamento de Proteção Social Especial:
 - 1. Unidades de Acolhimento;
 - 2. Divisão de Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social:
 - 2.1. Centros de Referência Especializados de Assistência Social;
 - 3. Divisão de Atendimento Socioeducativo;
 - 4. Divisão de Atenção à População de Rua:
 - 4.1 Centro POP;
- c) Departamento de Proteção Social Básica:
 - 1. Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família;
 - 2. Divisão de Inclusão Produtiva;
 - 3. Divisão de Gestão dos Centros de Referência de Assistência Social:
 - 3.1. Centros de Referência de Assistência Social;
 - 4. Divisão de Benefícios Assistenciais;
 - 5. Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:
 - 5.1. Centro de Convivência para a Pessoa Idosa;
 - 6. Divisão de Apoio à Segurança Alimentar e Nutricional:
 - 6.1. Banco de Alimentos;
 - 6.2. Restaurante Popular;
- d) Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social:
 - 1. Divisão de Vigilância Socioassistencial;
 - 2. Divisão de Regulação;
 - 3. Divisão de Gestão do Trabalho;
 - 4. Divisão de Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação;

IV – Diretoria de Direitos Humanos:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Departamento de Promoção de Direitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

1. Divisão Promoção de Direitos de Criança e Adolescente;
 2. Divisão Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência;
 3. Divisão Promoção de Direitos da Pessoa Idosa;
- c) Departamento de Políticas para as Mulheres:
1. Assessoria Administrativa;
 2. Divisão de Programas e Projetos;
 3. Casa Rosa Mulher:
 - 3.1. Núcleo de Atendimento Social;
 - 3.2. Núcleo de Atendimento Psicológico;
 - 3.3. Núcleo de Orientação Jurídica;
- d) Departamento de Promoção da Igualdade Racial:
1. Divisão de Programas e Projetos;
 2. Assessoria Administrativa;
- e) Departamento de Políticas para a Juventude:
1. Assessoria Administrativa;
 2. Divisão de Formação e Estágio;

V – Conselhos vinculados:

- a) Conselho Municipal de Assistência Social;
- b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- d) Conselho Municipal do Idoso;
- e) Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;
- f) Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- g) Conselho Municipal da Juventude;
- h) Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Rio Branco;

VI – Fundos vinculados:

- a) Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
- b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Rio Branco – Acre, 16 de janeiro de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

Republicado por Incorreção no D.O.E nº 12.555 de 21/05/2019.
Página 134-135.